

GUIA ORIENTADORA

**XII Seminário
Nacional das
Cátedras Sérgio
Vieira de Mello**



Com apoio do



GUIA ORIENTADORA¹

Engajamento do Poder Público e da Academia na proteção e busca por soluções a pessoas refugiadas e migrantes

Em 2003, o ACNUR iniciou um programa de difusão acadêmica e de treinamento na América Latina a fim de fortalecer o aprendizado de professores e estudantes universitários nas áreas do Direito Internacional dos Refugiados, Direito Internacional dos Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário. A iniciativa do projeto recebeu o nome de “Cátedra Sérgio Vieira de Mello” em homenagem ao brasileiro Sérgio Vieira de Mello, que morreu no Iraque em 2003 em um atentado à sede da ONU naquele país, depois de passar grande parte de sua carreira profissional nas Nações Unidas trabalhando com pessoas refugiadas como funcionário do ACNUR.

Nesses anos, a Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) tem se mostrado um ator fundamental para garantir que pessoas refugiadas e solicitantes dessa condição tenham acesso a direitos e serviços no Brasil, sendo motivada pelo fortalecimento da abordagem inclusiva, da educação protetora e da pesquisa aplicada para consolidar o acolhimento de pessoas refugiadas no ambiente universitário e comunidades de acolhida. O engajamento da Cátedra é, assim, multifacetado e alinhado com a abordagem de toda a sociedade que está na base do Pacto Global sobre Refugiados. A CSVM é composta, atualmente, por 30 instituições de ensino superior distribuídas por todas as regiões brasileiras² e suas iniciativas geralmente se enquadram em um dos seguintes quatro pilares:



¹ As recomendações e opiniões expressadas nesta Guia são resultado das discussões das Mesas Temáticas do XII Seminário Anual da CSVM e não representam necessariamente as do ACNUR.

² A CSVM é atualmente composta de 16 Universidades Públicas Federais, (UFSM, UFRGS, UFSC, UFPR, UFABC, UFSCar, UNIFESP, UFF, UFES, UFU, UFMG, UFG, UnB, UFGD, UFMS, e UFRR); 4 Universidades Públicas Estaduais (UNICAMP, UERJ, UEPB e UEMS); e 10 Universidades Privadas (UNISINOS, UNIVALI, UNICURITIBA, UniSantos, PUC-SP, PUC-RJ, PUC-MG, UVV, UNIFACS e UPF).

o Ensino, incluindo acesso à educação superior

A Cátedra Sérgio Vieira de Mello promove a disseminação de temas afetos aos deslocamentos forçados de pessoas, promovendo precipuamente o ensino do Direito Internacional dos Refugiados, Direito Internacional Humanitário, e Direito Internacional dos Direitos Humanos. Este eixo é a base da criação da Cátedra, sendo por meio do ensino que ocorre o treinamento acadêmico e o fortalecimento do conhecimento de professores e alunos nas mencionadas disciplinas. Outrossim, a Cátedra também promove por meio deste eixo o acesso de pessoas refugiadas e solicitantes da condição de refugiado à educação superior, apoiando essa população não apenas com editais de ingresso específicos e programas de permanência universitária, mas ainda oferecendo apoio com a revalidação de diplomas.

o Pesquisa

O eixo da Cátedra Sérgio Vieira de Mello voltado para a pesquisa incentiva a difusão de temas ligados à proteção de pessoas refugiadas e sua integração local no Brasil. A Cátedra promove a temática da proteção internacional mediante atividades curriculares e extracurriculares, incluindo Conferências públicas, Seminários acadêmicos, e publicações acadêmicas. A CSVM tem conseguido gerar dados quantitativos e qualitativos e proporcionar uma maior compreensão das dinâmicas socio-culturais que impactam a integração local, na formulação de políticas públicas voltadas para esta população, proporcionando maior visibilidade do tema proteção às pessoas refugiadas para a comunidade acadêmica, sociedade civil, setor privado e comunidade de acolhida.

o Extensão e Serviços Comunitários

Por extensão universitária entende-se o processo interdisciplinar que promove o compartilhamento, com o público externo, do conhecimento adquirido por meio do ensino e da pesquisa desenvolvidos na universidade. Pode ser definida pela articulação do conhecimento científico, adquirido no ambiente acadêmico, com as necessidades da comunidade em que a universidade se insere, interagindo e transformando a realidade social³. Esse processo possui impacto direto na vida de pessoas refugiadas, sendo por meio dele que a Cátedra Sérgio Vieira de Mello garante uma rede de apoio e assistência e promove uma maior integração local e a coexistência pacífica com as comunidades de acolhida. Dentre os projetos de extensão universitária desenvolvidos pela CSVM em prol da população refugiada, destacam-se os de serviços de saúde em geral e de saúde mental e apoio psicossocial, ensino da língua portuguesa, assessoria jurídica e integração laboral.

o Advocacy e formulação de políticas públicas

As universidades também defendem o fortalecimento da resposta dos governos e a influência das autoridades, parceiros não governamentais e da sociedade em geral na adoção de práticas que garantam a proteção a pessoas refugiadas nos níveis municipal, estadual e/ou nacional. A experiência mostra que o potencial para discutir não apenas a admissão e revalidação de diploma para pessoas refugiadas, mas também várias questões como moradia e condições de trabalho, são primordiais nas atividades institucionais atuais.

³ UFES, Pró-Reitoria de Extensão, disponível em: <<https://proex.ufes.br/o-que-%c3%a9-extens%c3%a3o-universit%c3%a1ria#main-content>>. Último acesso em 10 de maio de 2021. Para mais informações também cf. Política Nacional de Extensão Universitária. Disponível em: <<https://proex.ufsc.br/files/2016/04/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf>>. Último acesso em 31 de julho de 2021

Ademais, a cada ano, a CSVM organiza o seu Seminário Anual. Em setembro de 2021, o XII Seminário Nacional da CSVM, cujo tema central discutiu a proteção de refugiados no contexto de pandemia, foi organizado pelas universidades UFES, UFSM, UFRGS e UFU. O Seminário debateu de forma ampla as perspectivas de integração de pessoas refugiadas no Brasil. Assuntos como a importância da revalidação dos diplomas de pessoas refugiadas, o acolhimento linguístico e cultural, as políticas públicas vigentes e o acesso a serviços pelas pessoas refugiadas foram abordados por professores e autoridades, com participação de pessoas refugiadas. Dessas discussões, resultam as orientações abaixo, que visam guiar autoridades públicas na formulação de políticas para pessoas migrantes e refugiadas, bem como demonstrar as diversas formas de engajamento acadêmico na proteção e busca por soluções a essas populações.

DIRETRIZES GERAIS

As propostas apresentadas neste documento técnico partem do reconhecimento de que a realização dos direitos dos migrantes e refugiados como um eixo fundamental dos direitos humanos exige posicionamentos claros quanto à promoção de uma cultura de direitos inclusiva e que respeite a multiculturalidade. Assim, os princípios que orientam as propostas de diretrizes são aqueles já reconhecidos nos principais instrumentos internacionais de proteção e promoção dos direitos humanos e do direito dos migrantes e refugiados.

Partimos das seguintes considerações:

- Que o direito de migrar é um direito humano inalienável;
- Que as políticas públicas dirigidas à população refugiada respeitem o princípio do *non refoulement* reconhecido no direito internacional;
- Que a política para migrantes e refugiados não se confundam com a política de autorização de residência, primando pela garantia de direitos reconhecidos em âmbito nacional e doméstico;
- Que a deportação ou transferência forçada é um crime contra o direito internacional;
- Que migrantes e refugiados indocumentados tenham seus direitos protegidos em território nacional, especialmente no acesso à educação, à saúde, ao trabalho e inclusão no sistema financeiro nacional;
- Que a responsabilidade primária pela proteção dos migrantes, refugiados e apátridas é do Estado onde eles se encontram;
- Que os Estados onde os migrantes, refugiados e apátridas se encontram tem o dever de fornecer todas as condições para a realização de um projeto de vida e uma vida digna e segura;
- Que é obrigação dos Estados onde os migrantes, refugiados e apátridas se encontram fornecer o necessário para a satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais, como o direito à moradia, à alimentação, à educação, à saúde, à cultura, ao trabalho e à inclusão no sistema financeiro nacional;
- Que os migrantes, refugiados e apátridas devem ser tratados com humanidade e respeito à sua honra, origem, dignidade, convicção, crença religiosa, orientação sexual;

- Que políticas públicas dirigidas à promoção da integração local de migrantes, refugiados e apátridas devem ser orientadas por ações afirmativas;
- Que políticas públicas dirigidas a migrantes, refugiados e apátridas não permitam a discriminação desfavorável baseada em qualquer condição ou critério;
- Que políticas públicas orientadas à população migrante, refugiada e apátrida previnam e combata a xenofobia;
- Que políticas públicas orientadas à população migrante, refugiada e apátrida previnam o trabalho análogo à escravidão;
- Que políticas públicas orientadas à população migrante, refugiada e apátrida garantam a igualdade de gênero;
- Que políticas públicas orientadas à população migrante, refugiada e apátrida garanta os direitos e necessidades das crianças e dos adolescentes;
- Que políticas públicas orientadas à população migrante, refugiada e apátrida garantam os direitos dos afrodescendentes, ciganos e população indígena;
- Que políticas públicas de integração dos migrantes, refugiados e apátridas serão promovidas para o melhor aproveitamento de suas capacidades pessoais e laborais;
- Que sejam promovidos espaços públicos e de diálogo sejam promovidos para orientar as políticas públicas dirigidas à população migrante, refugiada e apátrida;
- Que os espaços de formulação de políticas públicas garantam a participação social, especialmente da população migrante, refugiada e apátrida;
- Que as políticas públicas dirigidas à migrante, refugiada e apátrida devem obedecer aos princípios da igualdade e equidade;
- Que as políticas públicas dirigidas à população migrante e refugiada devem ser orientadas pela interculturalidade;
- Que censos e demais investigações orientadoras de políticas públicas devem incluir marcadores de diferença que contemplem a população migrante, refugiada e apátrida;
- Que políticas públicas garantam acesso aos dados de censos e investigações sobre o perfil dos migrantes, refugiados e apátridas que estejam no território brasileiro;
- Que o acolhimento nas fronteiras dos migrantes, refugiados e apátridas prevejam políticas públicas garantam acesso à informação adequada;
- Que a política de interiorização dos migrantes, refugiados e apátridas prevejam políticas públicas de acolhimento nos locais de residência ou trânsito;
- Que políticas públicas de capacitação de servidores públicos sejam promovidas para um atendimento humanizado e especializado aos migrantes, refugiados e apátridas;
- Que políticas públicas de capacitação de servidores da justiça e da segurança pública promovam a formação para a atuação na área migratória e de deslocamento forçado;

- Que políticas públicas promovam o direito à moradia aos migrantes, refugiados e apátridas em situação de rua;
- Que políticas públicas promovam a informação (em diferentes idiomas) sobre os direitos e deveres dos migrantes, refugiados e apátridas;
- Que sejam criados planos e programas nacionais, estaduais e municipais com ações que promovam e protejam os direitos dos migrantes, refugiados e apátridas;
- Que orçamento público nos Planos Plurianuais sejam destinados às políticas públicas de integração local de migrantes, refugiados e apátridas;
- Que sejam incentivadas a criação de associações de migrantes, refugiados e apátridas, para que eles possam vocalizar seus interesses e necessidades e atuarem nos espaços públicos com vistas a alcançar a efetivação de seus direitos;
- Que políticas públicas sejam orientadas para a capacitação e profissionalização de organizações que tem atuado de forma voluntária na integração local de migrantes, refugiados e apátridas;
- Que sejam criadas políticas específicas aos migrantes, asilados, apátridas e refugiados com necessidades de proteção especial como é o caso da população indígena que se desloca para o Brasil.

Essas diretrizes gerais acompanharam as discussões realizadas durante o XII Seminário Anual das CSVVM em quatro mesas distintas, nos quais foram debatidos o atual estado do engajamento das universidades e as possibilidades de atuação nas áreas de políticas públicas e marcadores sociais, acesso a direitos, acolhimento linguístico e mediação intercultural e revalidação e reconhecimento de diplomas e inserção nas universidades. Na sequência, encontram-se os resultados do debate.

1. Políticas Públicas e Marcadores Sociais

INTRODUÇÃO

Este documento técnico é resultado do trabalho de vários indivíduos e organizações participantes da Mesa Políticas Públicas e Marcadores Sociais do XII Seminário Nacional das Cátedras Sérgio Vieira de Mello. Ele propõe diretrizes que orientem a formulação e a implementação de políticas públicas dirigidas à integração local da população de migrantes forçados e refugiados nos âmbitos federal, regional e local.

O principal público-alvo destas diretrizes inclui decisores políticos, responsáveis pelo planejamento e gestores responsáveis pela política e ações dirigidas à integração local de migrantes forçados e refugiados nos níveis nacional e local. Os públicos-alvo secundários incluem parceiros governamentais e intergovernamentais; agências de financiamento; organizações da sociedade civil, academia, e partes interessadas da comunidade, especialmente os próprios migrantes e refugiados.

A redação sob a responsabilidade da equipe da Cátedra Sérgio Vieira de Mello UFU sob a coordenação da Profa. Dra. Marrielle Maia compilou as sugestões e propostas colhidas durante o evento.

Merece agradecimento especial as contribuições dos convidados e membros das Cátedras Sérgio Vieira de Mello que compartilharam suas vivências e experiências no tema: Conselheira Dra. Hortense Mbuyi (Conselho Municipal de Imigração de São Paulo); Profa. Dra Vivianne Peixoto (CSVM-UFU); Profa. Dra. Maria da Consolação Gomes de Castro (CSVM-PUC Minas); Prof. Dr. Hermes Moreira Júnior (CSVM-UFMG). Profa. Dra. Brunella Vincenzi (CSVM-UFES).

Também agradecemos contribuições de membros da Cátedra e ouvintes das exposições da Mesa que encaminharam suas sugestões para o texto deste documento: Prof. Dr. Rodrigo Lages, Helloisa Faria Alves dos Santos, Joana D`arc Moreira Nascimento, Luara Dias dos Santos, Isaac Oliveira Diniz, Beatriz Souza, Francisca Bezerra, Lília de Melo Maia, Juliana Kiyomura Moreno, Sydney Antônio Silva, Johana Cabral, Vanessa Maciel Franco Magalhães e Daisa Tainá da Silva.

Marrielle Maia Alves Ferreira
Coordenadora da CSVM UFU

Considerando as orientações acima elencadas e os diagnósticos realizados durante os debates no XII Seminário Nacional das Cátedras Sergio Vieira de Mello sobre Políticas Públicas e Marcadores sociais, propõe-se as CSVM promovam os princípios e orientações acima elencados por meio de ações de ensino, pesquisa, extensão e advocacy com atenção especial às propostas abaixo elencadas:

- Atuação das CSVM na construção de redes com atores locais de maneira a fortalecer a mobilização em torno de políticas públicas dirigidas aos migrantes, asilados, refugiados e apátridas;
- Promoção de ações de ensino, pesquisa e extensão o conhecimento sobre o direito às cidades de migrantes, asilados, refugiados e apátridas;
- Promoção do conhecimento sobre a múltipla vulnerabilidade de migrantes, asilados, refugiados e apátridas crianças e adolescentes, mulheres, LGBTQIA+, afrodescentes, ciganos e indígenas;
- Estabelecimento de parcerias com organizações de referência para a finalidade de promover políticas públicas dirigidas aos migrantes, asilados, refugiados e apátridas;
- Apoio à estruturação de organizações da sociedade civil dedicadas à integração local e à promoção do acesso a direitos e a serviços aos migrantes, asilados, refugiados e apátridas;
- Atuação na constituição de bancos de dados sobre o perfil e outros aspectos orientadores de políticas públicas dirigidas aos migrantes, asilados, refugiados e apátridas;
- Promoção de cursos de qualificação e (re) inserção profissional articulado com entidades de representação (associações comerciais e indústrias, câmaras de dirigentes lojistas, entre outros);
- Promoção de espaços de escuta, audiências públicas, plenárias e conferências sobre temas e questões de migração, asilo, apatridia e refúgio;
- Atuação em *advocacy* para construção de ferramentas de transparência na gestão municipal, estadual e federal;
- Atuação na criação e publicização de protocolos de atendimentos em equipamentos públicos para o acesso a direitos (como matrículas em creches/escolas, atendimentos em UBS, CRAS, Polícia Federal, instituições financeiras, entre outros);
- Promoção do diálogo constante com servidores que atuam na ponta dos atendimentos aos migrantes e refugiados (educação, acesso a direitos, saúde, assistência, segurança pública);
- Promoção do diálogo com os aparatos de justiça e segurança pública para que as garantias dos direitos dos migrantes (especialmente os indocumentados), asilados, refugiados e apátridas; sejam garantidos;
- Atuação na capacitação de servidores públicos do executivo, legislativo e judiciário nas três esferas estadual, municipal e federal de maneira a promover formação sobre a área migratória;
- Atuação no fortalecimento do ensino sobre temas migratórios em seus cursos;
- Apoio na promoção e participem da organização de comitês e conselhos estaduais e municipais criados para a formulação de políticas públicas dirigidas à população migrante, asilada, apátrida e refugiada;

- Atuação conjunta com sociedade civil e poder local na construção de políticas de integração local que respondam às necessidades e respeitem a origem e a cultura de populações com necessidades especiais de proteção (como é o caso dos indígenas venezuelanos);
- Promoção do conhecimento dos saberes migrantes e suas contribuições para a sociedade brasileira nos mais diferentes espaços;
- Promoção de ações que desmitifiquem a figura dos migrantes, asilados, apátridas e refugiados como geradores de crise;
- Apoio e promoção da presença de pessoas migrantes, asiladas, apátridas e refugiadas no planejamento, gestão, execução e avaliação de políticas públicas.

2. Acesso a Direitos

INTRODUÇÃO

Este documento técnico é resultado do trabalho de vários indivíduos e organizações participantes da Mesa Acesso a Direitos do XII Seminário Nacional das Cátedras Sérgio Vieira de Mello. Ele identifica as dificuldades atuais e propõe diretrizes que orientem o acesso a direitos fundamentais pela população de migrantes forçados e refugiados nos âmbitos federal, regional e local.

O principal público-alvo destas diretrizes inclui decisores políticos, responsáveis pelo planejamento e gestores responsáveis pela política e ações dirigidas à integração local de migrantes forçados e refugiados nos níveis nacional e local. Os públicos-alvo secundários incluem parceiros governamentais e intergovernamentais; agências de financiamento; organizações da sociedade civil, academia e partes interessadas da comunidade, especialmente os próprios migrantes e refugiados.

A redação sob a responsabilidade da equipe da Cátedra Sérgio Vieira de Mello UFES sob a coordenação da Profa. Brunela Vincenzi compilou as sugestões e propostas colhidas durante o evento.

Merece agradecimento especial as contribuições dos convidados e membros das Cátedras Sérgio Vieira de Mello que compartilharam suas vivências e experiências no tema: Dr. João Freitas de Castro Chaves (DPU), Prof. Dr. João Carlos Jarochinski Silva (UFRR), Profa. Me. Angela Vasconcelos (UFF), e Profa. Me. Rafaela Ludolf (UNIFACS).

Brunela Vincenzi
Coordenadora da CSVN UFES

PRINCIPAIS DESAFIOS E DIRETRIZES

Barreiras a direitos previstos na Lei de Migração: panorama nacional

- Demasiadas exceções normativas e práticas relacionadas ao deslocamento venezuelano impactam na interpretação dos demais direitos previstos nessa Lei;
- Falta de estrutura da Polícia Federal para o devido atendimento aos migrantes e refugiados;
- Recrudescimento de problemas relacionados a pessoas indocumentadas, por exigências injustificadas e excessivas, tanto por parte de órgãos oficiais e quanto da sociedade como um todo, sobre a situação da pessoa refugiada e migrante;
- Permanece a dificuldade de bancarização, apesar da resolução do BACEN, quanto à solicitação de documentos oficiais brasileiros para abrir conta bancária;
- Novas exigências, no período recente, dificultam o acesso ao CPF.

O Direito à Cidade a partir das experiências no Rio de Janeiro

- Nos espaços urbanos, pessoas com menos recursos financeiros, no geral, habitam espaços precários e se locomovem de maneira precária em busca de seus direitos;
- Convivência diária com a violência policial, com as narcomilícias e o narcotráfico, levando medo, controle e vigilância à população periférica;
- A provisoriedade definitiva da condição das pessoas migrantes e refugiadas (segundo A. Sayad), nessas condições, pode ocasionar diversos sofrimentos psíquicos a essas pessoas;
- Aumento crescente das demandas por atendimento em centros psicossociais;
- Aumento de ocupações irregulares evidencia o empobrecimento dessa população;
- Ausência de políticas públicas estaduais se verifica em muitos estados brasileiros;
- Restrição de direitos, vigilância e controle.

O acolhimento regional: condicionantes da invisibilidade na Bahia

- Em Salvador, a Cátedra tornou-se um espaço de acolhimento para refugiados e migrantes no contexto de um “vácuo” de conhecimento do poder público sobre essas pessoas;
- O município de Lauro de Freitas se tornou objeto de interiorização em parceria com a Operação Acolhida;
- Os fluxos internos continuaram após o fim do projeto, com aumento da população em extrema pobreza na região rural;
- No âmbito do poder público, a ausência de políticas e o desconhecimento sobre os condicionantes de vulnerabilidade de refugiados e migrantes tem tolhido seu acesso a direitos;
- A invisibilização social, refletida na ausência de estatísticas e políticas públicas, faz com que essa não-política seja na verdade a política para refugiados e migrantes.

Necessidades específicas de proteção: a experiência em Roraima

- Tema recente na agenda política: avanços principais se deram na última década;
- Discricionariedade na elaboração e aplicação de normativas no contexto de “crise”;
- Dificuldade de envolver de maneira mais efetiva as municipalidades e os estados no desenvolvimento de políticas migratórias e de refúgio;
- Dificuldade de acesso das organizações da sociedade civil às regiões de fronteira;
- Necessidade de se discutir e eventualmente desburocratizar a dinâmica da proteção mais “ampla” (do status “temporário” para o “permanente”) para diversos migrantes;
- Normas infralegais (portarias, decretos, resoluções) se sobrepondo à legislação que deveria regulamentar a questão de refúgio e migração.

PRINCIPAIS PROPOSTAS

- Investir no potencial das Cátedras (que agregam pesquisa, extensão e *advocacy*) em outros lugares, onde estejam presentes as questões de acesso a direitos de refugiados e migratórios;
- Conscientização social sobre a invisibilidade dos refugiados e migrantes e sobre os seus direitos para quebrar a perspectiva da exclusão social e da xenofobia;
- Cobrar maior clareza, por parte do poder público, acerca de aspectos incluídos no rol de direitos humanos e fundamentais, vs. aqueles que são do direito administrativo, para impedir a discricionariedade discriminatória na vida das pessoas refugiadas e migrantes;
- Cobrar a criação de políticas públicas regionais de acolhimento dos refugiados e migrantes aos governos estaduais e municipais.

3. Acolhimento Linguístico e Mediação Intercultural

INTRODUÇÃO

Este documento técnico é resultado das discussões realizadas durante a mesa de Acolhimento Linguístico e Mediação Intercultural do XII Seminário Nacional das Cátedras Sérgio Vieira de Mello procura identificar as dificuldades atuais e propor diretrizes orientativas do acesso a direitos fundamentais pela população de migrantes forçados e refugiados nos âmbitos federal, regional e local.

O principal público-alvo destas diretrizes inclui responsáveis pelo planejamento e gestores responsáveis a ações dirigidas acolhimento linguístico e mediação intercultural de migrantes forçados e refugiados nos níveis nacional e local, incluindo professores vinculados a projetos de Português como Língua de Acolhimento (PLAC), formuladores de metodologias específicas para esse tipo de atividade e mediadores. Os públicos-alvo secundários incluem parceiros governamentais e intergovernamentais; agências de financiamento; organizações da sociedade civil, academia e partes interessadas da comunidade, especialmente os próprios migrantes e refugiados.

A redação sob a responsabilidade da equipe da Cátedra Sérgio Vieira de Mello UFRGS sob orientação do Prof. Dr. Rodrigo Lages compilou as sugestões e propostas colhidas durante o evento.

Merece agradecimento especial as contribuições dos convidados e membros das Cátedras Sérgio Vieira de Mello que compartilharam suas vivências e experiências no tema: Prof. Dra. Gabriela da Silva Bulla (CSVM UFRGS), Profa. Dra. Rosane Silveira (CSVM UFSC), Profa. Dra. Bruna Pupatto Ruano (CSVM UFPR), e Profa. Dra. Lucia Maria Assunção Barbosa (CSVM UnB).

Rodrigo Lages
Cocoordenador da CSVM UFRGS

PRINCIPAIS DESAFIOS E DIRETRIZES

- Promover a formação continuada de docentes;
- Pensar estratégias para lidar com a grande rotatividade de estudantes;
- Pensar estratégias para o ensino durante a pandemia: uso de plataformas digitais, materiais assíncronos, auto-estudos, etc;
- Encontrar fontes de financiamento para superar a dependência de voluntários acadêmicos e de estudantes de graduação;
- Promover o acesso às tecnologias digitais para pessoas refugiadas e migrantes;
- Aumentar a integração com a rede pública de educação básica;
- Conseguir bons resultados de aprendizagem mesmo com cursos mais curtos ou de menor carga horária;
- Induzir a implantação de políticas públicas para o acolhimento linguístico;
- Superar o acolhimento como conceito e transformá-lo em ação e em modo de operação;
- Superar no nível das instituições de ensino os mecanismos paradoxais de inclusão-exclusão.

PROPOSTAS APRESENTADAS

- Protagonismo de pessoas refugiadas e migrantes;
- Gratuidade dos cursos de PLAC;
- Construção do campo de PLAC numa relação integrada com a cidade;
- Contemplar as diferentes trajetórias escolares e linguísticas e os diferentes objetivos pessoais em relação ao português;
- Pensar a avaliação de níveis de proficiência como estratégia de finalidade burocrática, não necessariamente como princípio pedagógico;
- Construir política de acolhimento de baixo para cima, com participação de pessoas refugiadas e migrantes;
- Pensar o enfrentamento do racismo como uma dimensão indissociável do acolhimento linguístico;
- Acolhimento linguístico envolve “educação do entorno”;
- Democratização do trânsito social;
- Acolher linguisticamente envolve deslocamentos ético-epistêmicos-culturais;
- Promover o ingresso diferenciado para pessoas refugiadas e migrantes em todos os níveis educacionais;
- Trabalho em rede e construção do conhecimento em colaboração e cooperação com os estudantes de PLAC;
- Conquistar vagas de professores de PLAC em universidades públicas e privadas e na rede básica.

4. Revalidação e Reconhecimento de Diplomas e Inserção nas Universidades

INTRODUÇÃO

Este documento orientador é resultado do diálogo produzido no âmbito da Mesa “Revalidação e reconhecimento de diplomas e Inserção nas universidades”, realizada no dia 28 de setembro de 2021, no XII Encontro Nacional das Cátedras Sérgio Vieira de Mello, e visa contribuir para a atuação das Cátedras Sérgio Vieira de Mello na agenda. A mesa foi organizada e mediada pela professora Dr.^a Giuliana Redin, representante da Cátedra Sérgio Vieira de Mello da Universidade Federal de Santa Maria (CSVM UFSM), e contou com a exposição e participação externa de Camila Suemi Tardin, representante da ONG Compassiva, bem como com a exposição e participação das professoras Me. Ângela Magalhães Vasconcelos representante da Cátedra da Universidade Federal Fluminense, Dr.^a Suzete Bessa, representante da Cátedra da Universidade Federal de Goiás, Dr. José Blanes Sala, representante da Cátedra da Universidade Federal do ABC, e Dr. Márcio de Oliveira, representante da Cátedra da Universidade Federal do Paraná.

Revalidação e reconhecimento de diplomas e inserção nas universidades são temas desafiadores na agenda da integração local. Refugiados e migrantes encontram barreiras para que sua qualificação seja reconhecida no Brasil, ficam muito mais submetidos a condições desiguais de trabalho e a nossa sociedade perde o potencial da qualificação humana, científica e cultural, essencial para seu desenvolvimento.

Além disso, a situação de migração e de refúgio também impossibilita o acesso em igualdade de condições à educação superior. Relatórios internacionais afirmam que apenas 3% dos jovens refugiados no mundo conseguem ingressar em uma Universidade.

Apesar da Lei de Refúgio que assegura a facilitação para o reconhecimento de certificados e diplomas e ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis e a Lei de Migração que reconhece como princípio a “igualdade de tratamento e de oportunidade” e a “inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas”, não avançamos na regulamentação e em políticas públicas que coloquem em prática esse compromisso de Estado. São experiências locais e no âmbito das instituições de ensino que têm dado respostas.

A mesa oportunizou o diálogo sobre os desafios ligados à agenda, bem como a difusão de boas práticas e iniciativas compartilhadas, compilados neste documento pela equipe da Cátedra da Universidade Federal de Uberlândia, representada pela professora Dr.^a Marrielle Maia, Helloisa Faria Alves dos Santos, Joana D`arc Moreira Nascimento, Luara Dias dos Santos, e Isaac Oliveira Diniz.

Giuliana Redin
Coordenadora da CSVM UFSM

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

As discussões da mesa ressaltaram a importância das Instituições de Ensino Superior como atores promotores de soluções duradouras para os desafios de integração local da população refugiada e migrante, particularmente por meio do acesso à educação e reconhecimento da qualificação profissional.

Foram destacados os seguintes aspectos ligados à agenda:

- Ausência de legislação específica para subsidiar políticas de inserção da população refugiada e migrante nas universidades;
- Normativas e orientações do Ministério da Educação em relação à revalidação de diplomas e reconhecimento de títulos e certificados pouco resolutivas em resposta à realidade vivenciada por refugiados e migrantes⁴;
- Desconhecimento por parte dos agentes que atuam nas universidades sobre os aspectos legais relativos à proteção e direitos de refugiados e migrantes, muito especialmente à condição desfavorável por eles vivenciada;
- Desconhecimento sobre a importância da revalidação de diplomas e reconhecimento de títulos e certificados como política de desenvolvimento para a sociedade de acolhida;
- Xenofobia estrutural presente também nas Instituições de Ensino Superior;
- Desconhecimento da rede de apoio sobre as políticas existentes de ingresso, reingresso facilitado e revalidação/reconhecimento de diplomas.

⁴ Artigo 44 da Lei 9.474 de 22 de julho de 1997 que estabelece que o reconhecimento de certificados e diplomas, os requisitos para a obtenção de condição de residente e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados. Resolução 3 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Educação que determina que nos casos de imigrantes que não estejam em posse da documentação requerida para revalidação, é permitida às universidades a aplicação de provas de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativas ao curso completo. Portaria do MEC nº 22 de 13 de dezembro de 2016: Art. 14. Refugiados estrangeiros no Brasil, que não estejam de posse da documentação requerida para a revalidação e outros casos justificados e instruídos por legislação ou norma específica, poderão ser submetidos a prova de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativas ao curso completo, como forma exclusiva de avaliação destinada ao processo de revalidação. Ofício-Circular no. 4 do MEC emitido em 04 de abril de 2019 que reconhece o direito de imigrantes indocumentados em terem seus processos de revalidação de diploma avaliados pelas instituições de ensino, independente da apresentação, do apostilamento de Haia do histórico e diploma original, logo, a exigência quanto a apresentação do Selo Consular ou Apostilamento de Haia do diploma e do histórico escolar, não podem ser fatores impeditivos para se avaliar os documentos apresentados pelos requerentes. Ofício Circular nº 01, de 04 de abril de 2019, que possibilita aos interessados que se declararem refugiado ou imigrante indocumentado, a apresentação das seguintes informações, com a finalidade de mitigar os obstáculos enfrentados por refugiados e imigrantes indocumentados em sua integração com o Brasil: 1. Depoimento pessoal sobre sua formação acadêmica e experiência profissional; 2. Indicação de colegas de turma que tenham obtido o mesmo diploma; 3. Indicação de professores da sua turma que possam prestar informações sobre o seu desempenho acadêmico; Indicações de pessoas ou empresas com as quais tenha trabalhado, e que possam dar informações sobre o seu desempenho profissional na sua área de formação; e 5. A possibilidade de envio de outros documentos que auxiliem a universidade avaliadora na comprovação da sua formação acadêmica ou experiência profissional. Art. 2 - Além dessas alterações, para tais candidatos não será mais exigido o envio de documentos normalmente obrigatórios como: diploma, histórico escolar, projeto pedagógico, entre outros. Art. 3 - Não obstante a possibilidade de adoção desses procedimentos, lembramos que, segundo discricionariedade da intuição no exercício de sua autonomia universitária, poderão ser aplicadas provas de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativas ao curso completo como forma exclusiva de avaliação destinada ao processo de revalidação, conforme disposto na Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016 do MEC.

PROPOSTAS

Considerando os aspectos acima relacionados as CSVM são instadas a contribuir para a:

- Promoção de iniciativas voltadas ao acesso de refugiados e migrantes às universidades, por meio de programas de ingresso diferenciado e facilitado;
- Promoção de iniciativas voltadas à facilitação dos processos de revalidação de diplomas e reconhecimento de títulos e certificados nas universidades, por meio da autonomia universitária, que considerem isenção de taxas, simplificação documental, facilitação no procedimento de recebimento e análise dos pedidos, incluindo tempo de resposta;
- Promoção de iniciativas dirigidas às ações de permanência de refugiados e migrantes no contexto das universidades, a exemplo da acolhida linguística, psicopedagógica e educacional como etapa anterior ao início do desenvolvimento regular dos estudos;
- Promoção de iniciativas dirigidas à inserção de migrantes e refugiados nos programas de pós-graduação, como instrumento das políticas de internacionalização das universidades;
- Promoção de iniciativas com o objetivo de sensibilizar para a importância da revalidação de diplomas e reconhecimento de títulos e certificados como política de desenvolvimento da sociedade de acolhida;
- Promoção de iniciativas com o objetivo de sensibilizar os setores administrativos das universidades e comunidade acadêmica sobre o sistema de proteção de refugiados e direitos da população migrante e refugiada, particularmente sobre a condição desfavorável vivenciada por essa população;
- Promoção de iniciativas voltadas à criação de bancos de dados institucionais sobre as políticas de ingresso e processos de reconhecimento e revalidação de diplomas (que contemplem marcadores de diferença);
- Promoção de iniciativas que possam colaborar para o aprimoramento legislativo local, estadual e federal sobre o acesso à educação e reconhecimento da qualificação de refugiados e migrantes;
- Assessoramento para facilitação no acesso aos procedimentos nas respectivas universidades, tanto de ingresso de migrantes e refugiados, como relativos à revalidação de diplomas e reconhecimento de títulos e certificados.

CSVM UFU, CSVM UFES, CSVM UFRGS e CSVM UFSM
Novembro de 2021



Com apoio do



UNHCR
ACNUR

Agência da ONU para Refugiados